6.3.1. O Ensino Fundamental de nove anos é obrigatório e gratuito, destinando-se a todos que se encontrem na faixa etária de atendimento, respeitada a idade de ingresso estabelecida no respectivo sistema de ensino, sendo para a rede pública municipal, 6 anos completos ou a completar até 31.03.2021.

6.4. NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

6.4.1. Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos completos ou mais, que estejam com defasagem idade/série; e somente após autorização da Secretaria de Educação que as turmas serão abertas. (Depende do número de matrículas).

7. NÚMERO DE ALUNOS POR SALA DE AULA, NÍVEL E MODALIDADE

7.1 -Berçários: 15 (quinze)

- Maternal: 15 (quinze)
- Pré I: 20 (vinte)
- Pré II: 25 (vinte e cinco)
- 1º e 2º: 25 (vinte e cinco)
- 3º ao 5º: 30 (trinta)
- 6º ao 9º: 30-35 (relativo ao tamanho da sala)
- EJA: a formação das turmas dependerá da demanda nos dois polos.

8. DESDOBRAMENTO DE TURMAS

- 8.1. Somente poder-se-á criar nova turma, se o quantitativo de alunos ultrapassar o número de CINCO ao limite estabelecido.
- 8.2. Como princípio geral para o desdobramento de turmas, será considerado o somatório dos alunos de todas as turmas do mesmo ano daquela unidade escolar. Os pedidos das escolas serão analisados pela Secretaria de Educação para posterior encaminhamento.
- 8.3. A escolha do turno matutino ou vespertino ficará a critério da unidade escolar.
- 8.4. Poderá ocorrer, quando detectada a necessidade, a junção de turmas, segundo os critérios técnicos que justifiquem a adoção de tal procedimento.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. Para a chamada da Matrícula Escolar/2021, as Escolas Municipais deverão utilizar-se de todos os meios disponíveis de comunicação na região (rádio, jornal, informativos, redes sociais, etc.)

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As matrículas de que tratam este Edital terão validade para o ano letivo de 2021.
- 10.2. Em caso de dúvida quanto a interpretação dos documentos para a efetivação da matrícula, a Unidade Escolar de destino deverá solicitar à de origem, antes de efetivar a matrícula, os elementos indispensáveis ao seu julgamento.
- 10.3. A Secretaria Municipal de Educação, com consentimento do Conselho Municipal de Educação, poderá promover a formação de turma de correção de fluxo (ou aceleração), constituída de alunos com distorção de idade/ano, cuja defasagem seja de no mínimo 02 (dois) anos de escolaridade.
- 10.4. A Secretaria Municipal de Educação, com o consentimento do Conselho Municipal de Educação, poderá realizar reclassificação de alunos em ano posterior, desde que o mesmo não tenha sido reprovado no ano letivo antecedente, devendo ser realizada no máximo até 30 dias após o início do ano letivo.
- 10.5. Os alunos público alvo da Educação Especial, poderão ter atendimento no contra turno nas salas de Atendimento Educacional Especializado- AEE, localizadas na própria unidade ou em outra próxima.
- 10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Três Barras.
- 10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras, 28 de janeiro de 2021.

EDITH DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

EDITAL 002/2021 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Publicação Nº 2841841

Edital 002/2021- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA (CADASTRO RESERVA)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Luiz Divonsir Shimoguiri, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 65, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, torna público através do presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo, em diversas áreas de atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem admitidos em caráter temporário para vigorar no ano letivo de 2021, em conformidade com a Lei nº 3.338, de 27 de dezembro de 2017, com o intuito de suprir o preenchimento das vagas surgidas em virtude de afastamentos temporários de servidores efetivos, de toda natureza, de acordo com a necessidade da respectiva secretaria.

1. DAS INSCRICÕES

A ficha de inscrição estará disponível, em anexo a este edital, no site da Prefeitura Municipal ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação. As inscrições deverão ser preenchidas e assinadas pelos candidatos e entregues juntamente com toda a documentação solicitada no item 1.2 deste edital e entregues, em envelope lacrado, na recepção da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Lumber, nº

276, em Três Barras - SC, nos dias 03 a 08 de fevereiro de 2021 no horário das 8h às 11:30h e 13:10h às 16:30h.

O candidato deverá optar somente por uma das áreas, conforme quadro constante deste Edital.

Havendo mais de uma inscrição, será considerada a primeira inscrição entregue na Secretaria de Educação.

- 1.1. Requisitos para admissão:
- 1.1.1 Gerais
- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos no ato da inscrição;
- b) estar em dia com as obrigações militares, conforme o caso, e eleitorais.

1.1.2. Específicos

a) MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL- Escolaridade exigida:

Ensino Médio completo e/ou Magistério, concluído ou cursando, Ensino Superior na área de Educação, concluído ou cursando, Pós-graduação na área de Educação, concluída ou cursando.

b)MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL— Escolaridade exigida:

Ensino Médio completo e/ou Magistério, concluído ou cursando, Ensino Superior na área de Educação, concluído ou cursando, pós-graduação na área de Educação Especial, concluída ou cursando.

c)PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Escolaridade exigida:

Magistério completo, Ensino Superior em Pedagogia (EducaçãoInfantil), concluído ou cursando, acima de um ano,Pós-graduação na área de Educação, concluída ou cursando.

d)PROFESSOR DE ANOS FINAIS (ÁREA ESPECÍFICA- LICENCIATURA) -Escolaridade exigida:

Ensino Superior na área específica, concluído ou cursando, acima de um ano, Pós-graduação na área de Educação, concluída ou cursando. e) PROFESSOR DE ANOS INICIAIS —

Magistério completo, Ensino Superior em Pedagogia (AnosIniciais), concluído ou cursando, acima de um ano, Pós-graduação na área de Educação, concluída ou cursando.

- f) NUTRICIONISTA Graduação na área, Pós-graduação na área,com registro no CRN.
- 1.2. Documentação exigida:
- 1. a) Ficha de Inscrição sem rasuras;
- 2. b) Xérox Carteira de Identidade;
- 3. c) Xérox do CPF;
- 4. d) 1 foto 3x4 atualizada,
- 5. e) Xérox Escolaridade
- 6. f) Xérox da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos.
- 7. g) Certidão de comprovação do tempo de serviço na área pretendida.

Observação: para a vaga de Nutricionista, anexar junto o xérox do registro no CRN.

8. h) Os certificados de Pós-Graduação e Mestrado, para contarem pontos no presente concurso, deverão conter a devida convalidação pelo MEC.

1.3. Previsão de Vagas, salário e carga horária:

CÓD	CARGO	VAGAS	SALÁRIO(R\$)	CARGA HORÁRIA
01	MONITOR EDUCAÇÃO ES- PECIAL	10	1.016,30	20 h/s
02	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	35	1.016,30	20 h/s
03	MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL	20	1.524,46	30 h/s
04	PROFESSOR DE ED. INFAN- TIL	20	1.432,29	20 h/s
05	PROFESSOR ANOS FINAIS – áreas específicas	20	1.432,29	20 h/s
06	PROFESSOR ANOS FINAIS – áreas específicas	20	716,14	10 h/s
07	PROFESSOR ANOS INICIAIS	20	1.432,29	20 h/s.
08	NUTRICIONISTA	01	3.657,64	40 h/s

1.3.1 O turno de trabalho e/ou carga horária poderá ser alterado no curso do exercício do emprego, conforme conveniência e interesse público da Administração.

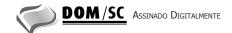
2. DAS ATRIBUIÇÕES

Aquelas constantes na Lei Complementar nº 140 de 08.10.2009.

3. DA FORMA DE SELEÇÃO

A forma de seleção dos candidatos será efetuada através de prova de títulos na área preterida, com caráter classificatório.

- 3.1 Do Processo Seletivo
- 3.1.1 A titulação terá peso até 10,0 (dez), definidos da seguinte forma:
- -Ensino Médio: 3,0 (três) pontos
- Magistério: 4,0 (quatro) pontos



- Graduação na área cursando: 5,0 (cinco) pontos
- Graduação na área concluída: 6,0 (seis) pontos
- Pós-graduação na área cursando: 7,0 (sete) pontos
- Pós-graduação na área concluída: 8,0 (oito) pontos
- Mestrado na área cursando: 9,0 (nove) pontos
- Mestrado na área concluído: 10,0 (dez) pontos

4.0 - LOCAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O Resultado Preliminar será divulgado na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Lumber, 276, centro, Três Barras – SC, no mural de Avisos Gerais, bem como, no Edital junto à sede da Prefeitura Municipal de Três Barras e no site da página do Município, no dia 10. A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento das presentes instruções ou convocações e avisos feitos no decorrer do Processo Seletivo:

Os casos omissos serão decididos pela Comissão designada pela Portaria nº 337, de 27 de dezembro de 2017.

5.0 - DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 A ordem de classificação no Processo Seletivo, calculada pela apresentação da titulação, determinará a ordem de contratação do candidato.
- 5.2 –Em caso de empate entre dois candidatos, terá preferência o candidato que:
- a). Tiver maior tempo de serviço na área pretendida
- b). Possuir maior idade,
- c) Possuir maior número de dependentes menores de idade, comprovados nos documentos contidos no item 1.2 do presente edital.

6.0 - DO RECURSO

- 6.1 O candidato poderá entrar com recurso contra o resultado até o dia XXde 12 de fevereiroaté as 16 horas, caso sinta-se prejudicado na sua classificação.
- 6.1.1 O recurso deverá ser formulado por escrito a próprio punho e devidamente fundamentado, entregue na Secretaria Municipal de Educação, sob pena de não ser reconhecido.
- 6.2 Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora.
- 6.3 O resultado do julgamento referente ao recurso será divulgado até o dia 15, do qual não caberão mais recursos.

7.0 – ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

- 7.1 O requerimento de inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou que não satisfazer às condições exigidas, poderá ter cancelada sua inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão responsável pela realização do certame. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.
- 7.2 O Processo Seletivo em questão terá validade por um ano a contar da publicação do resultado do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.
- 7.2.1 Possível a contratação de candidatos em números superior às vagas oferecidas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, em razão do aumento do número de vagas, demissão ou exoneração e necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme descreve o Art. 2º da Lei 3.338 de 27/12/2017, desde que observada a ordem classificatória, bem como, o período de validade do processo seletivo.
- 7.3 A habilitação nem a classificação neste Processo Seletivo asseguram ao candidato o direito de contratação, pois esta será realizada dentro do interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação à qual o cargo esteja vinculado, observada a ordem de classificação dos candidatos.
- 7.4 A contratação se formalizará através de instrumento próprio de acordo com as normas da Lei nº 3.338 de 27 de dezembro de 2017.
- 7.5 Não poderão participar da seleção, e consequentemente firmar contrato com o Município, os servidores efetivos de qualquer área, e os contratados com vínculo ainda vigente.

Três Barras/SC, 02 de fevereiro de 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/2021

FOTO 1.0 IDE

1.0 IDENTIFICAÇÃO:

NOTIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	

R.G. CPF DEPENDENTES MENORES:

TELEFONES:

NDEREÇO:

BAIRRO:	_ MUNICÍPIO:
() LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DA ED	UCAÇÃO CÚRSANDO FASE DE PÓS; UCAÇÃO. DISCIPLINA: FASE DE
3.0 ÁREA DE INSCRIÇÃO: () MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL () MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL () PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL () PROFESSOR DE ANOS INICIAIS () PROFESSOR DE ANOS FINAIS – ÁREA _ () NUTRICIONIONISTA	
DECLARO SER VERDADEIRAS AS INFORMATRÊS BARRAS,/	ações acima prestadas.
ASSINATURA DO CANDIDATO	

DOM/SC - Edição Nº 3400

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021 - PMTB

Publicação Nº 2841787

Página 1925

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2021 DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

03/02/2021 (Quarta-feira)

Processo Licitatório nº 52/2020

Modalidade: "Pregão Presencial nº 31/2020"

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratado: GM INSTALADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.623.473/0001-50, com endereço à Rua Frei Menandro Kamps, nº 296, Centro de Canoinhas – SC, Telefone (47) 3624-0107 – (47) 999250511 e-mail gm_instaladora@hotmail. com, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO.

Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal no Decreto Municipal nº 2.851/2005, Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 8.883/1994, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº 52/2020, Pregão Presencial nº 31/2020. De acordo com o Parecer Jurídico datado de 02/02/2021 exarado pelo Assessor Jurídico Dr. Antônio Eduardo Martins Weinfurter OAB/SC nº 8139 (anexo).

Objeto: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS AUXILÍAR DE SERVIÇOS GERAIS, PINTOR, CARPINTEIRO, PEDREIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA E OPERADOR DE ROCADEIRA COSTAL, destinados a manutenção dos serviços públicos, conforme itens abaixo:

SECRETARIA MUN	ICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	V. Unit.	Quantid.	V. Total (R\$)
1	143037 – REFEREN- TE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFIS- SIONAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFE- RÊNCIA.	HORAS	13,28	88.500	1.175.280,00
2	143038 – REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVI- ÇOS DE PROFISSIONAL PINTOR EM CONFOR- MIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	HORAS	13,76	2.500	34.400,00